



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015

ATA Nº 05/2015

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de 2015, na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, localizado na Rua Presidente Rodrigo Otávio nº 1296 – Hugo Lange – Curitiba PR, o Presidente do CRF-PR, Arnaldo Zubioli a 7ª Superintendência da Polícia Rodoviária Federal com endereço na Rodovia BR 476 nº 10.150 – Prado Velho – Curitiba-PR e o 20º Batalhão de Infantaria Blindado com endereço à Avenida Erasto Gaertner, 598, Bacacheri – Curitiba/PR, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nos 5450/2005, 3.784/2001, 7892/2013 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar o(s) preço(s) para Impressão de Folder e Cartazes, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em impressão de material gráfico de **Folders e Cartazes**, do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

2 - DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de no máximo 12 (doze) meses nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de **12** (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os materiais referidos no item 1 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 - DO ITEM DE FORNECIMENTO E PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço ofertado pela empresa **Azul Editora e Indústria Gráfica Ltda – EPP** com endereço a Rua: Alagoas, 1585, Guaíra – Curitiba/PR Cep 80630-050 ganhadora dos itens II, III e V e empresa **Gabriela Faraco Werner Correa** com endereço na Rua: Anita Garibaldi, 1213 sala 01, Anita Garibaldi – Joinville – SC, Cep: 89.203-300 ganhadora dos itens I e IV e classificada em primeiro lugar para o objeto, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE EDIÇÕES	QTDDE ANUAL CRF/PR	QTDDE ANUAL 20º BATALHAO	QTDDE ANUAL 7º SUPERINT POL. RODOV.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	FOLDER: Medidas: 210mm x 297mm; Cores: 4 x 4; Material: papel couche-fosco; Gramatura: 90 gramas; Fotolito: arte final e prova inclusa; Acabamento: refilado e dobrado Dobras: 01 (uma) ou 02 (duas) dobras.	1 a 20	600.000 (seiscentos mil) folders.	5.000 (Cinco mil) folders	200000 (Duzentos mil) folders	0,079	63.593,00
02	FOLDERS COLORIDOS QUADRADOS – DOENÇAS RARAS: Folder fechado: 170mm x 170mm; Folder aberto: 170 mm de comprimento x 510 mm de largura Cores: 4 x 4; Material: papel couché-fosco; Gramatura: 170 gramas; Fotolito: arte final e prova inclusa; Acabamento: refilado e dobrado Dobras: 02 (duas)	01 a 10	200.000 (duzentos mil) folders.	5.000 (Cinco mil) folders	200000 (Duzentos mil) folders	0,13	52.650,00



03	FOLDERS COLORIDOS QUADRADOS – DOENÇAS RARAS: Folder fechado: 170mm x 170mm; Folder aberto: 170 mm de comprimento x 680 mm de largura Cores: 4 x 4; Material: papel couché-fosco; Gramatura: 170 gramas; Fotolito: arte final e prova inclusa; Acabamento: refilado e dobrado Dobras: 03 (três)	01 a 10	200.000 (duzentos mil) folders.	5.000 (Cinco mil) folders	200.000 (Duzentos mil) folders	0,20	81.000,00
04	FOLDERS EM PRETO E BRANCO: Medidas: 190mm x 200mm; Cores: 1 x 1; Material: papel couche-fosco; Gramatura: 90 gramas; Fotolito: arte final e prova inclusa; Acabamento: 01 (uma) dobra.	01 a 30	300.000 (trezentos mil) folders.		200000 (Duzentos mil) folders	0,039	19.500,00
05	CARTAZES: Tamanho: A-3; Cores: 4 x 0; Material: papel couche-fosco; Gramatura: 120 gramas; Fotolito: arte final e prova inclusa.	01 a 10 (5.000(cinco mil) unidades.		70.000 (Setenta mil) unidades	0,06	4.500,00



5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Em caso de contratação, a despesa decorrente do objeto deste pregão correrá a conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.005.010 – Serviço de Impressão e Encadernação, e será realizado mediante a formalização de contrato específico entre as partes.

6 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

6.2. O órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve realizar pesquisa de mercado periódica para assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados (exegese do inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. Em caso de admissão no certame de órgão **não participante**, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado nesta ata de registro de preços para o **órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, art. 22 combinando com o inc. III do art. 9º, todos do Dec. nº 7.892/2013).

6.4. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, (§ 5º art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ARNALDO ZUBIOLI
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

AZUL EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
CLÁUDIO NORBERTO MACHADO

GABRIELA FARACO WERNER CORREA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA